



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE PORTARIA

PORTARIA N° 22.346/2021.

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a informação oriunda da Secretaria de Saúde, dos autos de nº 3.383/2021, no sentido de que a contratada Cirúrgica Nossa Senhora Eireli, inscrita no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80, localizada na Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, Araongas-PR, CEP: 86.703-250, endereço eletrônico cirnossasenhora@hotmail.com, telefone (43) 3252-9947, não efetuou a entrega dos itens: "Alopurinol 300mg, 24.000 comprimidos", no valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais); "Levomepromazina 100mg, 3.980 comprimidos", no valor de R\$ 2.706,40 (dois mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos); "Sinvastatina 20mg, 130.000 comprimidos", no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); "Deslanosídeo, 100 ampolas", no valor de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais); da ata de registro de preços nº 163/2020, assinada em 24 de agosto de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 049/2020, conforme Autorizações de Fornecimento nº 243/2021 e 518/2021, emitidas, respectivamente, em 30 de janeiro de 2021 e 11 de fevereiro de 2021, em descumprimento à cláusula 10.1 da mencionada ata, causando a inexecução do objeto.

Considerando ainda a informação oriunda da Secretaria de Saúde, no sentido de que foram realizadas várias tentativas de contato, contudo, mesmo assim, a entrega não foi realizada, causando a inexecução do objeto, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N°

LIVRO DE PORTARIA

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.

Art. 2º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Jeremias Ariel Menghi dos Santos – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro de Apoio.

Art. 3º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 25 de junho de 2021.


SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.